



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 084/2012

LEI Nº 1069/12, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a estabilização de servidor aprovado através de processo seletivo nos termos preconizados na Emenda Constitucional Federal 51/2006, cuja Emenda alterou o art. 198 da Carta Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional Federal 51/2006;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional 51/2006, dispensa a exigência de novo processo para ingresso nos quadros funcionais do Município;

CONSIDERANDO inexistir qualquer óbice à concessão da estabilização do mencionado servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabilizado o servidor LUIZ AURICÉLIO EZEQUIEL LÚCIO, aprovado pelo processo seletivo para o cargo de Agente de Endemias, provas realizadas pela FUNASA, no período de 08 a 16/09/1998, conforme documentação inserida aos assentamentos funcionais do nominado servidor.

Art. 2º - A despesa alusiva a estabilização do servidor, corre à conta da dotação específica consignada na Lei Orçamentária deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto aos efeitos financeiros, os quais ficam convalidados desde sua assunção ao cargo de agente de endemias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 06 de junho de 2012.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO